PROJETO DE LEI Nº 034/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO OU COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ZELINSKI, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio ou cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios, objetivando viabilizar a infraestrutura rodoviária, incluindo obras de terraplanagem, drenagem, pavimentação, sinalização e acessibilidade no território do Município, através do Programa Pavimenta.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS GOMES, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

Luiz Zelinski
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 034/2021

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a firmar termo de convênio ou cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios.

O termo de convênio ou cooperação a ser firmado com o Estado tem por objetivo a realização de obras de infraestrutura rodoviária, incluindo obras de terraplanagem, drenagem, pavimentação, sinalização e acessibilidade no território do Município, inserido no Programa Pavimenta.

Como dito, o Programa Pavimenta tem por objetivo realizar as análises técnicas para futuras parcerias entre o Estado e os Municípios para a realização de determinadas obras de infraestrutura, por meio da pavimentação com pedras irregulares ou asfáltica.

O presente projeto de lei se trata de um dos requisitos, aliado a outros tantos, para que o Município possa aderir ao Programa, não havendo garantia de o Município ser beneficiado.

Como contrapartida caberá ao município, alocar em forma de recursos financeiros ou bens e serviços com valor economicamente mensurável, obedecendo o percentual mínimo previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Estado do Rio Grande do Sul, conforme índice calculado pelo IDESE – Índice de Desenvolvimento Econômico Social.

O Município de Carlos Gomes fará sua parte com vistas a buscar aderir ao programa, ser beneficiado ai dependerá da análise e disponibilidade financeira do Estado.

No caso, o primeiro projeto que se pretende viabilizar, é o asfaltamento de parte da ERS 477 desde a cruz que se localiza na entrada da

estrada que da acesso a Viadutos, até o início do asfalto da avenida Padre Estanilau Holeinik, perfazendo aproximadamente 500 metros, sendo este trecho que se localiza dentro do perímetro urbano.

O Presente projeto de Lei reclama urgência pois o prazo de encerramento para habilitação ao programa RS Pavimente que corre em data de 21de julho de 2021.

Oportuno registrar que o edital PP/RS nº 001/2021/SAAM – Chamamento público para habilitação de projetos em procedimento de manifestação de interesse programa pavimenta foi lançado em data de 21/06/2021, a teor do item 3.1 estipulou o prazo para habilitação em 30 dias. Todos trabalhos técnicos, como projetos, laudo geológico, georreferenciamento, elaboração de planilhas estudos geológico, foram ultimados no exíguo prazo, contudo um dos requisitos ainda faltante, para que Município possa aderir ao Programa, é a Lei autorizando o Poder Executivo a firmar termo de convênio ou cooperação.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de consideração e estima.

Luiz Zelinski
Prefeito Municipal